



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

FOLHA Nº 360
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Lei n.º 1.771/2005

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba (MG), por meio do Poder Executivo, a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Município de Carmo do Paranaíba (MG), por meio do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 3.543,90 (Três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos) mensais, conforme discriminado abaixo:

Espécie	Valor (R\$)
Combustível (Alcool)	338,40
Combustível (Diesel)	501,00
Combustível (Gasolina)	1.204,50
Manutenção das viaturas	1.500,00
Total	3.543,90

Art. 2.º. O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será contado a partir de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, vigorando até 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. O mencionado convênio poderá ser prorrogado uma única vez, por um período de até 12 (doze) meses, observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º. Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação, observada a norma prevista no artigo 2º.

Carmo do Paranaíba-MG, aos 28 de janeiro de 2005.


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL